

Aprovada em 31/07/95

**ACTA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,
REALIZADA NO DIA
VINTE E QUATRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA
E CINCO**

No dia vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, na sala das sessões dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Coimbra uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente Manuel Augusto Soares Machado e em que participaram os Excelentíssimos Vereadores Senhores Henrique José Lopes Fernandes, Jorge Manuel Monteiro Lemos, João António Faustino da Silva, Vasco Jorge Antunes da Cunha, Fernando Eurico de Amorim Pinto Cortez de Almeida, Fernando Afonso Anjos Silva e José Carlos Marques Viana.

Os Senhores Vereadores Alexandre José dos Reis Leitão e Fernando Pereira da Silva entraram mais tarde como adiante se fará referência.

Secretariou a reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Hamilton Pires Martins, coadjuvado pelo Chefe de Secção, Maria Licinia Serrano.

A ordem de trabalhos para esta reunião era a seguinte:

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 - 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 17 de Julho de 1995
 - 2. Encanto da Freiria - Ocupação de via pública
 - 3. Mercado Abastecedor de Coimbra - horário de funcionamento
- II - FINANCEIRO**
 - 1. Situação Financeira
 - 2. Protocolos de Acordo com Juntas de Freguesia
- III - PLANEAMENTO**
 - 1. Gasoduto Setubal/Braga - Estações de Sistema
 - 2. Valorização de Praias Fluviais - Acordo de Cooperação Técnica e Financeira
 - 3. PROCENTRO - Aprovação de Projectos de Investimento
- IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**
 - 1. Nunes & Sá, Ld^a - Viabilidade de loteamento de um terreno sito em S. Martinho do Bispo - Regt^o 17406/95
 - 2. Fábrica da Igreja Paroquial de Torres do Mondego - Ampliação da Capela das Carvalhosas - Isenção de taxas - Regt^o 20009/95
 - 3. Direcção Geral do Turismo - Localização de equipamento de animação cultural no Loreto pretendido por António Carlos Castilho Martins Pimentel - Regt^o 15131/95
 - 4. Manuel Agostinho & Filhos Ld^a - desobediência a embargo
 - 5. João Lourenço Ferreira - desobediência a ordem de demolição
 - 6. Circular Interna-Nó dos Olivais - Parcela 21 - Caducidade do arrendamento comercial - Indemnização
- V - OBRAS MUNICIPAIS**
 - 1. Rectificação da E.M. 537-2, Adémia/Eiras - Trabalhos a mais e imprevistos - Auto de consignação de trabalhos
 - 2. Edifícios do Ensino Básico e Pré-Escolar
- VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
 - 1. Construção de 210 habitações para arrendamento no Bairro da Rosa - Ingote - Adicional ao contrato de participação
 - 2. Construção de 28 habitações para arrendamento no Bairro da Conchada - Auto de consignação de trabalhos
 - 3. RECRIA - Obras em edifício no gaveto da R. do Loureiro e R. Dr. João Jacinto pertencente a Maria de Graça Simões C.D.Cochofel e outra
 - 4. PROCOM - Modernização do comércio na área central da cidade
- VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**
 - 1. Atribuição de subsídios a grupos folclóricos classificados
 - 2. 61^o Foire Exposition de Poitiers - Participação da Autarquia - Relatório síntese
- VIII - DESPORTO**
 - 1. Associação de Natação de Coimbra - Campeonatos absolutos de Portugal - apoio da autarquia

- IX - **AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO**
 - 1. Norvinda da Silva - Concessão de terreno para construção de jazigo no Cemitério da Conchada
- X - **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COINBRA**
 - 1. Aquisição de material para viaturas
 - 2. 2ª Alteração ao Orçamento para 1995
 - 3. Recursos hierárquicos necessários:
 - a) Amável Fujeiro Canoso
 - b) Joaquim Neves Barreto Rajado
 - c) Armando Rodrigues Relvão
- XI - **ASSUNTOS DIVERSOS**
 - 1. BASCOL - Tratamento de terreno municipal junto à Quinta da Fonte
 - 2. Caminhos de Ferro Portugueses EP - Metro do Mondego, SA
- XII - **ORGÃOS DA AUTARQUIA**
 - 1. Intervenção do Senhor Presidente
 - 2. Intervenção dos Senhores Vereadores

Eram quinze horas quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhora Vereadora Maria Teresa de Melo Duarte Portugal, por se encontrar em gozo de férias.

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1 - Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 17 de Julho de 1995

DELIBERAÇÃO N. 2708/95:

APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO DIA DEZASSETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.
Deliberação tomada por unanimidade.

I.2 - Encanto da Freiria - Ocupação de via pública

Solicita o Encanto da Freiria, autorização para ocupar cinco metros quadrados de espaço público, no Largo da Freiria, no período de um de Agosto a trinta de Setembro com isenção do pagamento da respectiva taxa.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2709/95:

DEFERIR O PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, DE UM DE AGOSTO A TRINTA DE SETEMBRO, E COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.
Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1 - Situação Financeira

Foi presente o balancete referente ao dia vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, pelo qual a Câmara tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara é de duzentos e cinquenta e sete milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco escudos, sendo o montante de operações de Tesouraria de duzentos e quarenta e sete milhões cento e noventa mil cento e oitenta escudos e vinte centavos.

II.2 - Protocolos de Acordo com Juntas de Freguesia

Pelo Senhor Vereador João Silva, foi apresentada a seguinte proposta, sobre o assunto acima identificado:

"Na sequência da análise efectuada às propostas das Juntas de Freguesia a seguir indicadas, pelos Senhores. Chefes de Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia e Divisão de Planeamento Integrado, verifica-se estarem em condições de serem subscritos "Protocolos de Acordo" com as Juntas de Freguesia de:

- Almedina; Antuzede; Eiras; São Bartolomeu; São João do Campo e Sé Nova.

A assinatura destes seis protocolos implica a transferência de vinte e quatro mil setecentos e vinte e um contos para as referidas freguesia, sendo onze mil cento e oitenta e nove contos para despesas correntes e treze mil quinhentos e trinta e dois contos para despesas de capital.

A celebração destes protocolos vai permitir, para além de pequenos trabalhos, a realização de vinte e seis obras.

Assim propõe-se:

- 1. A assinatura dos referidos protocolos;*
- 2. Comunicação ao Departamento Financeiro para transferência de duodécimos relativos a despesas correntes;*
- 3. Acompanhamento das obras a realizar pelas Juntas, pelo Chefe de Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que, em consequência, irá propondo a transferência das correspondentes verbas de capital."*

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2710/95:

RATIFICAR OS PROTOCOLOS CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DE ALMEDINA, ANTUZEDE, EIRAS, SÃO BARTOLOMEU, S. JOÃO DO CAMPO E SÉ NOVA, OS QUAIS DADA A SUA EXTENSÃO, FICAM APENSOS À PRESENTE ACTA, DA QUAL FAZEM PARTE INTEGRANTE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento entrou o Senhor Vereador Pereira da Silva.

PONTO III - PLANEAMENTO

III.1 - Gasoduto Setúbal/Braga - Estações de Sistemas

Relativamente ao pedido formulado pela PLE - Pipeline Engineering, empresa projectista do gasoduto e nos termos do que é informado pela Divisão de Planeamento Estratégico, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2711/95:

INFORMAR A PLE - PIPELINE ENGINEERING, QUE NADA HÁ A OPÔR À LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE SISTEMAS DO GASODUTO SETÚBAL/BRAGA.

Deliberação tomada por unanimidade.

III.2 - Valorização de Praias Fluviais - Acordo de Cooperação Técnica e Financeira

Na sequência do aprovado na reunião anterior, sobre este processo, o Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que foi hoje assinado, no Governo Civil, o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, entre o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais e esta Câmara Municipal, relativo ao programa de construção e valorização de praias fluviais e relativo à construção, em Coimbra, da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro.

O Senhor Presidente informou também que este processo tem vindo a ser desenvolvido em conjunto com a Junta de Freguesia de Torres do Mondego, pelo que oficiou ao Instituto da Água, no sentido de saber se é possível esta Câmara Municipal delegar naquela Junta de Freguesia a execução da obra, nos precisos termos da cláusula sexta do "acordo de cooperação técnica e financeira" e ao abrigo do Decreto-Lei setenta e sete/oitenta e quatro e cem/oitenta e quatro, de oito e vinte e nove de Março, respectivamente.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2712/95:**APROVAR A MINUTA DO "ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA", CUJO TEOR É O SEGUINTE:**

"

CLAUSULA 1ª
(Objecto)

O Ministério do Ambiente e Recursos Naturais prestará apoio técnico e financeiro para a execução do projecto de investimento designado por Construção e Valorização da Praia Fluvial de, localizada no rio/ribeira, na freguesia de, seleccionado no âmbito do Programa de Valorização de Praias Fluviais implementado pelo Instituto da Água (INAG) e enquadrado na Medida 1 - Conservação e Valorização do Património Natural e Melhoria da Qualidade Ambiental do Programa Ambiente.

CLAUSULA 2ª
(Objectivos)

Os objectivos do projecto constam do formulário de candidatura ao Programa Ambiente, anexo a este acordo, e que dele faz parte integrante, nos precisos termos em que foi aprovado e homologado.

CLAUSULA 3ª
(Investimento do Projecto)

1. A despesa global elegível do projecto de investimento é de escudos.
2. São elegíveis as despesas a realizar até quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco, que constam do quadro anexo.

CLAUSULA 4ª
(Financiamento e Pagamento do Apoio)

1. Será prestado um apoio financeiro de noventa por cento do investimento elegível, até ao montante máximo de escudos, a assegurar pelas seguintes fontes de financiamento:
 - a) Programa Ambiente: setenta e cinco por cento do investimento elegível;
 - b) Instituto da Água: quinze por cento do investimento elegível.
2. A parcela remanescente necessária ao financiamento do investimento referido no ponto 1 da Clausula Terceira, será assegurada pelo Promotor do Projecto.
3. O pagamento do apoio financeiro referido no ponto 1 desta clausula, será processado após a apresentação do Relatório Final elaborado nos termos do Regulamento do Programa Ambiente, e dos autos de medição, de recepção e de vistoria final a realizar pelas entidades competentes do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser remetido à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais (DRARN) até trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

CLAUSULA 5ª
(Acompanhamento da Execução)

1. A execução das intervenções objecto do presente acordo será acompanhada do ponto de vista técnico pelo INAG e pela DRARN, e do ponto de vista financeiro pelo Gestor do Programa Ambiente, ou por entidades devidamente mandatadas para o efeito.
2. As acções de acompanhamento da execução do projecto consistirão em visitas ao local, realização de auditorias técnico-financeiras, verificação dos documentos justificativos das respectivas despesas e de outras acções que venham a ser consideradas necessárias, nos termos do Regulamento do Programa Ambiente.

CLAUSULA 6ª
(Obrigações da Entidade Beneficiária)

Para além do estabelecido no Regulamento do Programa Ambiente, o Município de, como entidade beneficiária, obriga-se ainda:

- a) Como entidade promotora do projecto e dono da obra, a garantir o processo administrativo conducente à adjudicação das obras, bem como à execução das mesmas, e posteriormente a qualidade e segurança da praia fluvial, valorizando os aspectos ambientais e assegurando um cuidado tratamento paisagístico;
- b) A apresentar prova periódica de que a qualidade das águas balneares está de acordo com as exigências legais previstas no Decreto-Lei número setenta e quatro/noventa, de sete de Março;

- c) A garantir o adequado funcionamento, conservação e manutenção das infraestruturas de apoio e do equipamento de assistência aos utentes, mesmo que concessionado a outras entidades;
- d) A publicitar os apoios financeiros no local das obras, de acordo com as normas gráficas a definir pelo Ministério do Ambiente e Recursos Naturais;
- c) A informar o INAG e a DRARN do início da execução do projecto de investimento referido na Clausula 1ª.

CLAUSULA 7ª
(Rescisão)

1. O incumprimento, pela entidade executora, da legislação geral em vigor, do Regulamento do Programa Ambiente, e das obrigações assumidas no presente acordo, implica a rescisão do mesmo através de despacho do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, sem prejuízo da aplicação de sanções acessórias legalmente aplicáveis.

2. A rescisão do acordo dá lugar à aplicação do disposto no número sete do artigo treze do Regulamento do Programa Ambiente."

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.3 - PROCENTRO - Aprovação de Projectos de Investimento

Pela Divisão de Planeamento da Actividade Municipal é dado conhecimento da aprovação dos projectos da Câmara Municipal de Coimbra, candidatos ao PROCENTRO, com os seguintes valores de investimento elegível e participações, respectivamente:

Ligação da EN 1 ao Nó da Pedrulha

Investimento Elegível - cento e catorze mil e quarenta e seis contos

Participação Aprovada - oitenta e cinco milhões quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos escudos

Conclusão do Troço da Circula Externa Solum/Alto de S. João - 2ª fase

Investimento Elegível - cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro contos

Participação Aprovada - cento e vinte e cinco mil e cinquenta e oito contos

Nó dos Olivais - 2ª fase e Ligação à Circular Externa (Incl. o Largo da Igreja)

Investimento Elegível - duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro contos

Participação Aprovada - duzentos e dez milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos escudos

Arranjo Urbano da Praça 8 de Maio

Investimento Elegível - setenta mil seiscentos e quarenta e um contos.

Participação Aprovada - cinquenta e dois milhões novecentos e oitenta mil setecentos e cinquenta escudos.

Com a aprovação deste conjunto de investimentos, cuja realização física e financeira se prevê ainda no decurso deste ano, o Município de Coimbra (Câmara Municipal de Coimbra e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra) tem um conjunto de projectos já aprovados que totalizam três milhões trezentos e sessenta mil trezentos e oitenta e um contos (dos quais um milhão novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e oito contos a realizar em mil novecentos e noventa e cinco) e participação financeira que totaliza dois milhões seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e cinco vírgula oitenta e nove contos (setenta e oito por cento do investimento elegível).

DELIBERAÇÃO Nº 2713/95:

TOMADO CONHECIMENTO.

PONTO IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1 - Nunes & Sá, Ldª - Viabilidade de loteamento de um terreno sito em S. Martinho do Bispo

Relativamente ao pedido de viabilidade de loteamento apresentado pela firma requerente e nos termos dos pareceres técnicos elaborados pelos Serviços, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2714/95

- EMITIR PARECER DESFAVORÁVEL AO ESTUDO APRESENTADO, POR INCONVENIENTES URBANÍSTICOS, NOMEADAMENTE, NO QUE SE REFERE À SOLUÇÃO VIÁRIA, POR DEFICIENTE ARTICULAÇÃO COM AS PROPRIEDADES/TERRENOS A NORTE E POR REDUTORA A UM EQUILIBRADO ORDENAMENTO TERRITORIAL DA MESMA ZONA.

- INFORMAR O REQUERENTE QUE É VIÁVEL A OCUPAÇÃO URBANA DA PROPRIEDADE, CONFORME PROPOSTA NOS ANEXOS I E II, QUE DEVEM SER ENVIADAS AOS REQUERENTES, SUGERINDO-SE QUE A PRIMEIRA FASE DO ESTUDO CORRESPONDA A ESTUDO PRÉVIO.

Deliberação tomada com a abstenção do Senhor Vereador Eurico Cortez de Almeida, que considera impreceptível o texto do parecer técnico.

IV.2 - Fábrica da Igreja Paroquial de Torres do Mondego - Ampliação da Capela das Carvalhosas - Isenção de taxas

Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial de Torres do Mondego a isenção da taxa relativa à licença de obras de ampliação da Capela das Carvalhosas.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2715/95:

DEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RESPECTIVA, NO ÂMBITO DO NÚMERO UM E DOIS, DO ARTIGO CINCO, DA TABELA DE TAXAS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3 - Direcção Geral do Turismo - Localização de equipamento de animação cultural no Loreto pretendido por António Carlos Castilho Martins Pimentel

Pela Direcção Geral de Turismo, é enviado novo estudo de alterações do estacionamento referente ao empreendimento em epígrafe, a Sul dos edifícios a recuperar, exterior à zona de protecção da via prevista na planta de síntese do Plano Director Municipal.

Nos termos dos pareceres técnicos produzidos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2716/95:

EMITIR PARECER FAVORÁVEL À LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE ANIMAÇÃO CULTURAL, A INSTALAR NA QUINTA DO LORETO, NA CONDIÇÃO DE SE CONSTRUIREM OS ESTACIONAMENTOS NO ESPAÇO A SUL DAS EDIFICAÇÕES.

Deliberação tomada com a abstenção do Senhor Vereador Eurico Cortez de Almeida, que considera impreceptível o texto do parecer técnico.

Neste momento entrou o Senhor Vereador Alexandre Leitão.

IV.4 - Manuel Agostinho & Filhos, Ldª - Desobediência a embargo

Respeita o presente processo a obras de restauro do prédio número cinquenta e quatro, sito na Couraça dos Apóstolos, obras essas iniciadas sem a respectiva autorização municipal, pelo que em vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, foi efectuado o respectivo embargo administrativo, comunicado à firma requerente em seis de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, através do ofício doze mil quatrocentos e quatro.

Pelos Serviços de Fiscalização é informado que a firma requerente desobedeceu ao embargo, continuando a decorrer vários trabalhos.

Considerando que no processo nada consta que prove que o município foi certificado do embargo administrativo e antes de se deliberar a participação ao Ministério Público do desrespeito do acto administrativo que determinou o embargo administrativo, e sob proposta do Senhor Presidente, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2717/95:

DEVOLVER O PROCESSO AOS SERVIÇOS PARA REANÁLISE E TER EM CONSIDERAÇÃO O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE QUE A SEGUIR SE TRANSCREVE:

"... Há que proceder ao registo do embargo na Conservatória do Registo Predial, mediante comunicação do despacho que o determinou e procedimento dos necessários averbamentos, bem como à CENEL/EDP e SMASC (nos termos do artigo cinquenta e sete do Decreto-Lei duzentos e cinquenta/noventa e quatro).

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.5 - João Lourenço Ferreira - Desobediência a ordem de demolição

Respeita o presente processo a uma comunicação enviada pelo Ministério Público, que informa o seguinte:

"A Câmara Municipal desta cidade participou de João Lourenço Ferreira, a quem imputa um crime de desobediência, pelo facto de não ter demolido obras não licenciadas que levou a efeito em S. Silvestre, de acordo com a deliberação camarária de vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, para o que foi regularmente notificado em sete de Abril do mesmo ano.

Tais factos poderão efectivamente integrar o crime de desobediência.

*Mas, para que tal crime se verifique é necessário, antes de mais, que o agente seja **regularmente** notificado da deliberação camarári, a que deva acatar.*

Com efeito, nos termos do artigo trezentos e oitenta e oito do CP, comete o crime de desobediência "Quem faltar à obediência devida a ordem ou mandato legítimo que tenham sido regularmente comunicados e emanados de autoridade ou funcionário competente ..."

Ora, tal não sucedeu no caso dos autos.

Com efeito, quem foi notificado da deliberação da Câmara foi uma pessoa do sexo feminino, de nome Maria Isabel Gândara (cfr. fls. 13), e não o arguido.

Assim, faltando um dos elementos do crime de desobediência, este não se verifica, pelo que me abstenho de deduzir acusação contra o arguido e determino que os autos se arquivem."

Face ao exposto e sob proposta do Senhor Presidente, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2718/95:

SOLICITAR AOS SERVIÇOS A REANÁLISE DO PROCESSO EM CAUSA, COM A RECOMENDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS PRECEITOS LEGAIS, PARA EVITAR QUE CASOS SEMELHANTES VENHAM A ACONTECER E NÃO SE VOLTE A VERIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE ACCIONAR JUDICIALMENTE OS PREVARICADORES.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.6 - Circular Interna - Nó dos Olivais - Parcela 21 - Caducidade do arrendamento comercial - Indemnização

Nos termos da informação número trezentos e vinte e três/noventa e cinco, da Divisão de Solos e Projectos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2719/95:

ACEITAR A PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO NO MONTANTE DE CINCO MILHÕES DE ESCUDOS, APRESENTADA EM DEZ DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS, A PAGAR AO SR. JOSÉ DA CRUZ ANDRADE PELA CADUCIDADE DO ARRENDAMENTO COMERCIAL, EM VIRTUDE DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PUBLICADA NO DIÁRIO DA REPÚBLICA NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA, II SÉRIE, DE ONZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V - OBRAS MUNICIPAIS

V.1 - Rectificação da E.M. 537-2, Adémia/Eiras - Trabalhos a mais e imprevistos - Auto de consignação de trabalhos

Sobre o processo acima identificado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2720/95:

HOMOLOGAR O AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS, DE DEZ DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, REFERENTE À EMPREITADA DE "RECTIFICAÇÃO DA E.M. 537-2, ADÉMIA/EIRAS - TRABALHOS A MAIS E IMPREVISTOS", ADJUDICADA À FIRMA JOSÉ FRANÇA MARQUES DA ROSA & FILHOS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2 - Edifícios do Ensino Básico e pré-Escolar

Pela Divisão de Edifícios é apresentada uma relação dos edifícios escolares do Ensino Básico e Pré-Escolar, do Concelho de Coimbra, a qual foi elaborada em resultado de uma verificação nos arquivos e consulta feita ao anterior responsável pela Divisão de Construções Escolares (Engº Alfredo Rebocho).

O Executivo deliberou, sob proposta do Senhor Presidente:

DELIBERAÇÃO Nº 2721/95:

HOMOLOGAR A LISTA DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR, DO CONCELHO DE COIMBRA, A QUAL DADA A SUA EXTENSÃO, FICA APENSA À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA, FICANDO O DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO INCUMBIDO DE PROCEDER ÀS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO DAS CORRESPONDENTES TRANSFERÊNCIAS DE PATRIMÓNIO, A BENEFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA, POR APLICAÇÃO DIRECTA DO ARTIGO TREZE DO DECRETETO-LEI SETENTA E SETE/OITENTA E QUATRO, DE OITO DE MARÇO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI.1 - Construção de 210 habitações para arrendamento no Bairro da Rosa - Ingote - Adicional ao contrato de participação

Considerando o que é informado pela Divisão de Habitação Social (informação número trezentos e trinta e um/noventa e cinco) e sobre o processo acima identificado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2722/95:

- APROVAR A MINUTA DO PRIMEIRO CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO, CELEBRADO EM DOZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS, JÁ APROVADO PELO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO, EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, A QUAL DADA A SUA EXTENSÃO FICA APENSA À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

- SUBMETER O PROCESSO À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Deliberação tomada com o voto contra do Sr. Vereador Eurico Cortez de Almeida e em minuta.

VI.2 - Construção de 28 habitações para arrendamento no Bairro da Conchada - Auto de consignação de trabalhos

Sobre o processo acima identificado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2723/95:

HOMOLOGAR O AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS, DE VINTE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, REFERENTE À EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE VINTE E OITO HABITAÇÕES PARA ARRENDAMENTO NO BAIRRO DA CONCHADA", QUINTA DA MISERICÓRDIA - COIMBRA, ADJUDICADA AO CONSÓRCIO DE CONSTRUÇÕES J. COLAÇO, LIMITADA E SERRANO & CARVALHO, LIMITADA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3 - RECRIA - Obras em edifício no gaveto da Rua do Loureiro e Rua Drº João Jacinto, pertencente a Maria da Graça Simões C.D. Cochofel e outra

Através de um requerimento registado com o número dezanove mil setecentos e um/noventa e cinco, é solicitada uma comparticipação no âmbito do Programa RECRIA, para o prédio situado no gaveto formado pelas Ruas do Loureiro (4; 4A; 9) e Dr. João Jacinto (2-4; 6-8; 10-14).

Sob proposta do Senhor Presidente, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2724/95:

- APROVAR, EM PRINCÍPIO, A COMPARTICIPAÇÃO DE UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE ESCUDOS, A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA A FUNDO PERDIDO, DEVENDO O PROCESSO SER ENVIADO AO INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO, NOS TERMOS DO PONTO TRÊS, DO ARTIGO SETE, DO DECRETO-LEI CENTO E NOVENTA E SETE/NOVENTA E DOIS.

- DEVERÁ FICAR SOB RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE:

- a) O licenciamento das obras a levar a efeito, se for caso disso, a tratar directamente pelas munícipes requerentes no Departamento de Administração Urbanística.
- b) A posterior colocação, em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.4 - PROCOM - Modernização do comércio na área central da cidade

Pela Direcção Geral do Comércio e sob o processo acima identificado, é remetido a esta Câmara Municipal uma ficha técnica da candidatura a projecto especial, destinada a ser analisado e aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra e pela Associação Comercial e Industrial de Coimbra.

Contactada a Associação Comercial e Industrial de Coimbra para efeitos de obtenção do respectivo parecer, houve concordância daquela entidade com a referida ficha técnica, desde que fossem acrescentados dois elementos complementares:

- A possibilidade de incluir no projecto a totalidade dos estabelecimentos comerciais da Praça do Comércio e de Praça 8 de Maio (dando uma maior homogeneidade e coerência àqueles espaços);
- A possibilidade de financiamento de acções de dinamização / animação da área por parte dos comerciantes (por exemplo através de realização de passagens de modelos na Praça Velha, no início de cada estação).

O executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2725/95:

APROVAR A FICHA TÉCNICA DE CANDIDATURA A PROJECTO ESPECIAL EM QUE SÃO PROPONENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COIMBRA, E POSTERIOR ENVIO À DIRECÇÃO GERAL DO COMÉRCIO, PARA AS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DELIMITADA PELOS SEGUINTE ARRUEAMENTOS:

NORTE - PRAÇA 8 DE MAIO E RUA DA MOEDA
SUL - PRAÇA DO COMÉRCIO E RUA ADELINO VEIGA
NASCENTE - RUA VISCONDE DA LUZ
POENTE - AVENIDA FERNÃO DE MAGALHÃES
Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

VII.1 - Atribuição de subsídios a grupos folclóricos classificados

Na sequência do apoio que a Câmara Municipal tem vindo a prestar às manifestações etnofolclóricas, contribuindo desta forma para o prestígio da actividade folclórica concelhia, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2726/95:

ATRIBUIR UM SUBSÍDIO DE QUATROCENTOS MIL ESCUDOS A CADA UM DOS SEGUINTE AGRUPAMENTOS:

- Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila
- Grupo Folclórico da Casa do Povo de Ceira
- Grupo Folclórico Os Camponeses de Vila Nova
- Grupo Folclórico e Etnográfico As Tecedeiras de Almalaguês
- Grupo Folclórico Camponeses do Mondego
- Grupo Etnográfico da Casa do Povo de Souselas
- Rancho Típico da Palheira
- Grupo Regional Danças e Cantares do Mondego
- Rancho Típico de Vila Nova

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2 - 61º Foire Exposition de Poitiers - Participação da Autarquia - Relatório síntese

Pela Divisão de Turismo, foi apresentado um relatório relativo à participação da autarquia na 61ª Feira Exposição de Poitiers, subordinado ao tema "Os Sabores", em que colaboraram as Fábricas Estrela da Beira, Pastelaria Vasco da Gama e Adega Cooperativa de Souselas. É salientado o bom acolhimento de que foram alvo em Poitiers, bem como o êxito obtido pelos produtos portugueses.

Pelo Senhor Vereador Alexandre Leitão foi realçada a dedicação e competência do técnico auxiliar de turismo principal, Sr. António da Silva Martins, que, graças ao seu esforço, contribuiu para o sucesso e divulgação dos potenciais gastronómico-turísticos da nossa região, bem como o apoio dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra pela disponibilização de meios para a concretização desta acção.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2727/95:

TOMAR CONHECIMENTO.

PONTO VIII - DESPORTO

VIII.1 - Associação de Natação de Coimbra - Campeonatos absolutos de Portugal - Apoio da autarquia

Considerando que a Associação de Natação de Coimbra foi escolhida, apesar das candidaturas apresentadas por muitas outras cidades, para a realização dos Campeonatos Absolutos de Portugal, o Executivo deliberou apoiar a iniciativa, do seguinte modo:

DELIBERAÇÃO Nº 2728/95:

- CEDÊNCIA GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE DOIS A SEIS DE AGOSTO.
- DISPONIBILIZAÇÃO DO SALÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DO SECRETARIADO DA PROVA, DURANTE O MESMO PERÍODO.
- INSTALAÇÃO DE UMA TRIBUNA PARA ENTIDADES CONVIDADAS E IMPRENSA.
- AOS FUNCIONÁRIOS QUE FOREM INDIGITADOS PARA ASSEGURAREM O FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS, DEVERÁ SER AUTORIZADO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.
- AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA LINHA TELEFÓNICA E DE FAX NO SALÃO DO SECRETARIADO.
- SUBSÍDIO NO VALOR DE DUZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

IX.1 - Norbinda da Silva - Concessão de terreno para construção de jazigo no Cemitério da Conchada

Para o processo acima identificado e nos termos da informação do Chefe dos Serviços do Cemitério, de dez de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2729/95:

CONCEDER A NORBINDA DA SILVA, SEIS VÍRGULA NOVECIENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS DE TERRENO (DOIS VÍRGULA NOVENTA METROS DE FUNDO POR DOIS VÍRGULA QUARENTA METROS DE FRENTE) PARA CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO, NO CEMITÉRIO DA CONCHADA, QUE FICARÁ REGISTRADO COM O NÚMERO CATORZE, DO LEIRÃO TRINTA E SEIS, DEVENDO PAGAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, A QUANTIA DE SEISCENTOS MIL ESCUDOS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

X.1 - Aquisição de material para viaturas

Sobre o processo acima identificado, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2730/95:

HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA, DE TREZE DE JULHO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO, QUE DELIBEROU APROVAR AS AQUISIÇÕES CONSTANTES DAS REQUISIÇÕES QUE SE INDICAM NOS QUADROS ANEXOS À PRESENTE ACTA, DA QUAL FAZEM PARTE INTEGRANTE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2 - 2ª Alteração ao Orçamento para 1995

Ao abrigo do disposto no artigo onze, número três, do Decreto-Lei duzentos e vinte e seis/noventa e três, os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra elaboraram a presente alteração orçamentar. Assim, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2731/95:

HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA, QUE APROVOU A SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO ORDINÁRIO DOS S.M.T.U.C., PARA MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.3 - Recursos hierárquicos necessários:

a) Amável Fujeiro Canoso

Vem o funcionário dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, Amável Fujeiro Canoso, interpôr recurso hierárquico necessário do indeferimento, por omissão que versou sobre a petição por si subscrita e dirigida ao Conselho de Administração, datada de dois de Fevereiro p.p..

Pelo Departamento Jurídico foi efectuada a competente análise ao recurso em causa, após o que o processo voltou aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, tendo o Conselho de Administração, em vinte de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, deliberado do seguinte modo:

"Reanalizado o processo aberto pelo requerimento de dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, apreciado o recurso dirigido à Câmara Municipal e face à análise apresentada pelo Departamento Jurídico, o Conselho de Administração delibera deferir o requerimento apresentado, nos termos e em obediência à legislação aplicável."

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2732/95:

DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR AMÁVEL FUJEIRO CANOSO, DEVENDO PROCEDER-SE EM CONFORMIDADE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

b) Joaquim Neves Barreto Rajado

Vem o funcionário dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, Joaquim Neves Barreto Rajado, interpôr recurso hierárquico necessário do indeferimento, por omissão, que versou sobre a petição por si subscrita e dirigida ao Conselho de Administração, datada de dois de Fevereiro p.p..

Pelo Departamento Jurídico foi efectuada a competente análise ao recurso em causa, após o que o processo voltou aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, tendo o Conselho de Administração, em vinte de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, deliberado do seguinte modo:

"Reanalizado o processo aberto pelo requerimento de dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, apreciado o recurso dirigido à Câmara Municipal e face à análise apresentada pelo Departamento Jurídico, o Conselho de Administração delibera deferir o requerimento apresentado, nos termos e em obediência à legislação aplicável."

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2733/95:

DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR JOAQUIM NEVES BARRETO RAJADO, DEVENDO PROCEDER-SE EM CONFORMIDADE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

c) Armando Rodrigues Relvão

Vem o funcionário dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, Armando Rodrigues Relvão, interpôr recurso hierárquico necessário do indeferimento, por omissão, que versou sobre a petição por si subscrita e dirigida ao Conselho de Administração, datada de dois de Fevereiro p.p..

Pelo Departamento Jurídico foi efectuada a competente análise ao recurso em causa, após o que o processo voltou aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, tendo o Conselho de Administração, em vinte de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, deliberado do seguinte modo:

"Reanalizado o processo aberto pelo requerimento de dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, apreciado o recurso dirigido à Câmara Municipal e face à análise apresentada pelo Departamento Jurídico, o Conselho de Administração delibera deferir o requerimento apresentado, nos termos e em obediência à legislação aplicável."

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2734/95:

DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ARMANDO RODRIGUES RELVÃO, DEVENDO PROCEDER-SE EM CONFORMIDADE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - ASSUNTOS DIVERSOS

XI.1 - BASCOL - Tratamento de terreno municipal junto à Quinta da Fonte

Solicita a BASCOL, autorização para proceder ao arranjo urbanístico de um terreno municipal, situado junto à Quinta da Fonte, sem quaisquer encargos para o Município.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2735/95:

AUTORIZAR O SOLICITADO, UMA VEZ QUE NÃO HAVERÁ AFECTAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, DEVENDO O PROCESSO SER ENVIADO À DIVISÃO DE SOLOS, PARA ANOTAÇÃO.

Deliberação tomada por unanimidade.

XI.2 - Caminhos de Ferro Portugueses, EP - Metro do Mondego, SA

Pelos Caminhos de Ferro Portugueses, EP, é enviada a esta Câmara Municipal, a carta registada com o número vinte e dois mil setecentos e oito/noventa e cinco e relativa ao processo da constituição da sociedade "Metro do Mondego, S.A.". Esta carta surge em resposta ao ofício da Câmara, número dez mil cento e trinta e nove, de cinco de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, que apresentou àquela Entidade duas soluções alternativas para terrenos pertencentes à Caminhos de Ferro Portugueses, EP, com valor aproximado de trinta mil contos.

O teor do documento em causa é o seguinte:

"Informo Vossa Excelência que decidimos aceitar a proposta da Câmara Municipal de Coimbra (opção B) para a participação, em espécie, da CP no capital social da futura Sociedade "Metro do Mondego, SA".

Subsistem, todavia, algumas dúvidas sobre o real valor dessa parcela de terreno urbano por serem diferentes as conclusões a que chegaram os especialistas dessa Autarquia e da CP que procederam à sua avaliação.

Em conformidade com o Artigo 28 do Código das Sociedades Comerciais, referente à verificação da entrada, em espécie, da CP no Capital Social da nova Sociedade, deverão os outros Sócios escolher o Revisor Oficial de Contas que vai proceder á correspondente avaliação.

Em face do exposto proponho

1. Que as Câmaras Municipais de Coimbra, de Miranda do Corvo e da Lousã e o Metropolitano de Lisboa procedam à escolha do Revisor Oficial de Contas Lisboa a quem vai ser encomendada a verificação da entrada, em espécie, da CP no Capital Social da "Metro do Mondego, SA";

2. Que, na eventualidade de o valor patrimonial da parcela de terreno com dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados (opção B da Câmara Municipal de Coimbra) reconhecido pelo Revisor Oficial de Contas ser superior, como sustentam os especialistas da CP, aos vinte e nove mil contos previstos para a participação da CP no Capital Social da nova Sociedade, seja adoptada uma das seguintes soluções:

- Que o excedente do valor determinado pelo ROC constitua um crédito da CP sobre a "Metro do Mondego, SA";

- Que se aumente proporcionalmente o Capital Social da nova Sociedade e a participação de cada um dos Sócios por forma a que o valor determinado pelo ROC corresponda aos vinte e nove por cento fixados para a participação da CP.

Nesta data vou dar conhecimento da presente proposta aos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Miranda do Corvo e da Lousã e ao Senhor Presidente do Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 2736/95:

TOMAR CONHECIMENTO.

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.3 - Mercado Abastecedor de Coimbra - horário de funcionamento

Tendo em vista um reajustamento ao horário de funcionamento do estabelecimento, o Executivo deliberou aprovar o seguinte período de funcionamento do Mercado Abastecedor de Coimbra, localizado em Taveiro:

DELIBERAÇÃO Nº 2737/95:

ABERTURA ÀS VINTE E UMA HORAS

ENCERRAMENTO ÀS DUAS HORAS

ENCERRAMENTO SEMANAL: SÁBADO

DOMINGO - ABERTURA ÀS VINTE E DUAS HORAS

- ENCERRAMENTO ÀS TRÊS HORAS

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

A propósito deste assunto foram tecidos alguns comentários relativamente às filas de camiões que se formam ao longo da via de acesso ao Mercado, tendo o Senhor Vereador Pereira da Silva feito referência às várias intenções da Sociedade para acabar com o problema.

O Senhor Presidente apresentou uma sugestão no sentido de os portões serem abertos meia hora antes do início do funcionamento, ficando os operadores estacionados no amplo espaço disponível, já no interior do Mercado, uma vez que não é desejável que o estacionamento se faça na via pública.

E sendo dezoito horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.